



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 019/2021.

OFÍCIO nº 1.026/SANJ/2021.

Tatuí, 25 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

05/07/21

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 019/2021.

S.S. 05/07/21
AS COMISSÕES.

Cam. emen.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo cordalmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019/2021, que "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 30/06/2021

Hora: 12:43

Projeto de Lei Nº 19/2021

Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica valor R\$ 100.000,00

Número de Protocolo
03514/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 019/2021.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

15.451.0008.1004 – Ampliação, pavimentação e recapeamento

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 100.151/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com o município e entidades não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 25 de junho de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 019/2021.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

O referido Projeto de Lei nº 019/2021, dispondo sobre abertura de um crédito adicional especial, conforme especifica, se faz necessário para utilização dos recursos para O recapeamento asfáltico, das Ruas José P. Correa e João Saulo dos Reis, com início na Rua Gabriel de Lara até a Rua Almiro Aparecido de Campos, no Jardim Gonzaga, neste município.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com urgência urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 25 de junho de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL